



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 99/2019/PFDC/MPF

PGR-00145340/2019

Brasília, 25 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
GUSTAVO CANUTO  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Sala 802  
Brasília/DF - CEP 70 067-901

Assunto: Solicita informação sobre desdobramentos do “Relatório de Avaliação – Conselho das Cidades” da Controladoria-Geral da União (CGU).

Referência: PA nº 1.00.000.010758/2017-57

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão recebeu delegação para dirigir-se às autoridades referidas no § 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a teor do disposto na Portaria PGR/MPF nº 567, de 21 de julho de 2014 (cópia anexa).

Tendo em vista as informações contidas no “Relatório de Avaliação – Conselho das Cidades” da Controladoria-Geral da União (CGU) acerca do funcionamento do Conselho das Cidades, o qual apontou graves falhas na garantia da participação social na formulação das políticas públicas urbanas no âmbito do extinto Ministério das Cidades, e, diante da anotação de que a então equipe de transição do atual governo foi comunicada do teor do relatório, requisito a Vossa Excelência que esclareça quais medidas estão sendo adotadas pela atual administração para corrigir as falhas apontadas pela CGU, e especialmente:

- a) se corrigirá a ausência de regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, o que impossibilita a organização das etapas municipais, estaduais e distritais e põe em risco a citada conferência, que já teve a sua realização adiada para o ano de 2019;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

- b) os atos que serão concretamente adotados para reestabelecer o respeito ao art. 43, III, da Lei nº 10.257/2001;
- c) se proverá o efetivo funcionamento do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), cuja paralisação enfraquece os conselhos municipais e estaduais congêneres, tendo em vista o papel indutor e articulador do referido conselho, bem como prejudicou a atuação da Secretaria Nacional de Habitação (SNH) e do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (CGFNHIS);
- d) de que maneira pretende agir para que os conselhos municipais sejam instalados nos respectivos municípios, observando-se a sugestão da CGU de utilizar o portal CAPACIDADES nesse processo, bem como de se buscar exemplos de atuação no modelo do Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) do Conselho Nacional de Saúde;
- e) se atenderá à necessidade de garantir maior transparência e publicidade dos atos que ensejam necessária participação social, o que ficou evidenciado pela falta de transparência quanto ao Decreto 9.076/2017 e na consulta pública sobre mudanças no ConCidades;
- f) se incluirá a revisão do regimento do ConCidades nos debates da 6ª Conferência Nacional das Cidades, para ampliar a participação social e o envolvimento de seus membros, com eventuais mudanças na composição e representatividade dos segmentos;
- g) se suprirá a ausência de atribuições dos comitês técnicos do ConCidades no regimento interno do Ministério das Cidades (hoje incorporado na estrutura do Ministério do Desenvolvimento Regional), eliminando conflitos deste com o regimento do ConCidades;
- h) de que maneira corrigirá falhas no envolvimento das secretarias nacionais do Ministério com os comitês técnicos, bem como na divulgação e atuação dos comitês;
- i) se incluirá o ConCidades no planejamento estratégico do Ministério;
- j) se corrigirá as falhas de transparência e na estrutura de apoio do ConCidades apontadas pela CGU, que inibem uma maior participação social.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Solicito, ainda, que esclareça quais das quatro recomendações da CGU já foram efetivamente adotadas e de que modo pretende implementar as pendentes.

Atenciosamente,

DEBORAH DUPRAT  
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO  
Grupo de Trabalho Direito à Cidade e à Moradia Adequada



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00145340/2019 OFÍCIO nº 99-2019**

---

Signatário(a): **PAULO SERGIO FERREIRA FILHO**

Data e Hora: **25/03/2019 15:49:53**

Assinado com login e senha

---

Signatário(a): **DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA**

Data e Hora: **25/03/2019 15:59:49**

Assinado com login e senha

---

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave B8782632.392CCAA8.E985E792.B87B2ABA